



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 898, DE 26 DE JANEIRO DE 2001.

“Altera a Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º - Para que possam ser efetivadas as transferências intragovernamentais, a título de subvenções econômicas, destinadas à operação e manutenção da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, ficam introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001, pela forma seguinte:

I- o Quadro n.º 02, de Discriminação das Despesas por Programas de Trabalho, constante do artigo 3º, da aludida Lei, no seu item 42, fica com o seu valor de R\$ 15.219.800,00 (quinze milhões, duzentos e dezenove mil e oitocentos reais), desdobrado em dois itens, a saber:

Programa 42 – Ensino Fundamental	R\$ 14.113.800,00
Programa 48 – Cultura	R\$ 1.106.000,00

II- os Anexos Discriminativos da Despesa, relativos à Secretaria Municipal de Educação, constantes da aludida Lei, ficam alterados como se segue:

Classificação atual

2.12 – Secretaria da Educação
08.42.0212-29 – 3231 – Subvenções Sociais

Classificação Alterada

08.480000.000	Cultura	R\$ 1.106.000,00
08.48.2472-29	Operação e Manutenção da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc	
3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3210	Transferências Intra-governamentais	
3212	Subvenções Econômicas	

Art. 2.º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001, o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Discriminativo das Despesas da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, pela forma seguinte:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária 0215 – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
08000000.000	Educação e Cultura	R\$ 1.106.000,00	R\$ 1.106.000,00
08480000.000	Cultura	R\$ 1.106.000,00	R\$ 1.106.000,00
08.48.2472	Operação e Manutenção da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc		R\$ 1.106.000,00
CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO	
3000	DESPESAS CORRENTES		
3100	DESPESAS DE CUSTEIO		
3111	Pessoal Civil		R\$ 406.000,00
3113	Obrigações Patronais		R\$ 143.000,00
3120	Material de Consumo		R\$ 72.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos		R\$ 424.000,00
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3250	TRANSFERÊNCIAS À PESSOA		
3253	Salário Família		R\$ 1.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL		
4100	INVESTIMENTOS		
4120	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 60.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Caraguatatuba, 26 de janeiro de 2001.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

